

Calcule o ICMS em atraso no mês de novembro/2015

O débito fiscal do ICMS não recolhido no prazo fixado na legislação fica sujeito ao acréscimo de multa e de juros calculados da forma a seguir:

MULTAS

- 2% , até o 30º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento;
- 5% , do 31º ao 60º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento;
- 10% , a partir do 60º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento.
- 20% , a partir da data em que tiver sido inscrito na Dívida Ativa.

JUROS

A taxa de juros de mora é calculada com base na taxa média de juros - Pessoas jurídicas - Vendedor, divulgada pelo Banco Central do Brasil, que é publicada através de Comunicado da Diretoria de arrecadação, até o 20º dia de cada mês, para aplicação a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

Para facilitar a aplicação dos juros, elaboramos as tabelas contendo os percentuais a serem utilizados no mês de novembro/2015.

Clique no dia para visualizar os índices correspondentes:

3	4	5	6	9	10	11	12	13	16
17	18	19	20	23	24	25	26	27	30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6.374, de 1-3-89 (Informativo 10/89); Lei 13.918, de 22-12-2009 (Fascículo 53/2009); Resolução 21 SF, de 18-3-2013 (Fascículo 13/2013) e Comunicado 79 DA/2015 (Fascículo 41/2015).

